



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 49 DE 07 DE JULHO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 1.763 DE 07 DE JULHO DE 2022 - ESTABELECE O REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA CONSULTA E DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE CACULÉ - BA.

LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA

- AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 - CREDENCIADOS EM JUNHO/2022

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 007/2022 - CAMILA ANE MOREIRA DA SILVA, CNPJ Nº 41764542/0001-18





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 49 DE 07 DE JULHO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 438 de 02 de dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

010100 - Câmara Municipal

2.003 - Manutenção dos Serviços da Câmara

3.3.90.35.00 / 15000000 - Servicos de Consultoria	19.200,00
Total por Ação:	19.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	19.200,00
Total Suplementado:	19.200,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

010100 - Câmara Municipal

2.003 - Manutenção dos Serviços da Câmara

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado	19.200,00
Total por Ação:	19.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	19.200,00
Total Anulado:	19.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 7 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 07 de julho de 2022.

:

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF : 165.457.885-15



**DECRETO Nº 1.763 DE 07 DE JULHO DE 2022**

Estabelece o regulamento para a realização da Consulta e da Audiência Pública do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Caculé – BA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

DECRETO:

Art. 1º. Fica instituído o regulamento da Consulta e da Audiência Pública da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Caculé – BA, exigidas nos art. 19, inciso V e §5º e art. 51 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, conforme o Edital constante no anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Caculé – BA, 07 de Julho de 2022.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal





**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGIMENTO INTERNO DA CONSULTA E DA
AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)
E DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO
MUNICÍPIO DE CACULÉ – BA**

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Município de Caculé – BA, inscrito no CNPJ 13.676.788/0001-00, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, da Agricultura e Meio Ambiente, atendendo ao disposto no art. 19, inciso V, §5º e art. 51 da Lei Federal 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e legislação complementar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Consulta e da Audiência Pública para apresentação do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)** do Município de Caculé – BA.

Art. 2º. O **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E O PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)** são instrumentos base para implementação de políticas públicas visando à universalização do atendimento e à eficácia das metas e ações na área de saneamento com foco no alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental e define como se dará a prestação de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais e do manejo de resíduos sólidos.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO

Art. 3º. A Consulta e a Audiência Pública tem por objetivo apresentar o conteúdo do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)**, ouvir a opinião da sociedade e recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do Plano.





CAPÍTULO III - DA DIVULGAÇÃO DA CONSULTA E DA AUDIÊNCIA

Art. 4º. Será dada ampla publicidade da Consulta e da Audiência Pública nos jornais locais e rádios, utilizando os veículos de imprensa disponíveis.

Parágrafo único. Os interessados poderão consultar e contribuir com os conteúdos referentes ao objeto da audiência no *link* constante no site do Município de Caculé – BA (<http://governodecacule.ba.gov.br/>) durante o período de **11 a 22/07/2022**.

CAPÍTULO IV – DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 5º. A Audiência Pública ocorrerá no dia 26 de Julho de 2022.

§1º. A Audiência de apresentação do Plano Municipal de Saneamento Municipal e demais elementos pertinentes será realizada no Cine Teatro Engenheiro Dórea de Caculé-Ba, localizado na Travessa Coração de Jesus, Centro, às 19:00 horas.

§2º. A entrada será franqueada e a participação de todos os interessados é gratuita, onde qualquer pessoa física ou jurídica poderá participar e contribuir no processo da Audiência Pública.

CAPÍTULO V – FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. É condição para a participação da Consulta e da Audiência Pública a prévia inscrição.

§1º. A inscrição na Consulta Pública ocorrerá no *link* constante no site do Município de Caculé – BA (<http://governodecacule.ba.gov.br/>) durante o período de **11 a 22/07/2022**.

§2º. A inscrição na Audiência Pública ocorrerá no local.

Art. 7º. Será permitido o credenciamento na Audiência Pública de qualquer pessoa que eventualmente queira se manifestar na plenária.





§ 1º. O credenciamento se dará no ato da inscrição, através de preenchimento de ficha específica. Os questionamentos deverão ser redigidos em fichas oficiais fornecidas pela Prefeitura Municipal de Caculé a ser disponibilizada no local da Audiência.

§ 2º. As fichas deverão ter seus campos corretamente preenchidos, de forma legível, sob pena de não serem lidas na Plenária.

§3º. É facultada a apresentação de documentos na fase de inscrição, os quais serão encaminhados à mesa coordenadora para leitura em ocasião oportuna e ficarão à disposição dos demais participantes, para consulta, no plenário.

§4º. Toda sugestão ou contribuição deve se referir a um documento ou item específico de cada texto disponível. É permitida a sugestão ou contribuição de qualquer trecho dos objetos da Audiência Pública, devendo ser preenchido o formulário tantas vezes quanto for o número de sugestões ou contribuições. Não há limite de sugestões ou contribuições.

§5º. Durante a audiência, não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas, sendo descartadas as que possuírem tal conteúdo, podendo, inclusive, ser cassada a palavra de quem as proferir.

CAPÍTULO VI - DA COORDENAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DA AUDIÊNCIA

Art. 8º. O plenário da audiência será composto por pelas pessoas presentes à Audiência Pública, devidamente credenciadas.

Art. 9º. A Mesa Coordenadora será composta por representantes do Executivo Municipal de Caculé; do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração do PMSB e do PMGIRS, designado em decreto municipal; da Fundação Nacional da Saúde (Funasa); da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento da Bahia (Sihs); e da Empresa Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria, contratada para auxiliar e apoiar na viabilização e instituição do PMSB e do PMGIRS de Caculé.





Art. 10. Compete ao Comitê de Coordenação e ao Comitê Executivo:

I – Resolver os casos omissos no presente regimento, com anuência da plenária;

II – Registrar a atividade, por intermédio de listas de presença e por registro audiovisual.

Parágrafo único - Compete ao Coordenador:

I – Fazer a leitura dos questionamentos realizados na Audiência, na forma prevista neste Regimento;

II – Controlar os tempos de intervenção e coordenar os procedimentos referentes aos questionamentos encaminhados.

Art. 11. A Audiência Pública será realizada na forma de exposições, intervenções orais e questionamentos por escrito, na forma disciplinada no regimento.

§1º. Será iniciada a intervenção oral dos participantes devidamente credenciados, respeitando-se o prazo de até 03 (três) minutos cada.

§2º. Após a finalização das intervenções, a mesa coordenadora fará as intervenções e respostas necessárias para fechamento da Audiência.

Art. 12. A Mesa Coordenadora constitui instância soberana para debate sobre os questionamentos e intervenções realizados.

Art. 13. Caberá à Mesa Coordenadora responder ou encaminhar os questionamentos e intervenções realizados.

§1º. Serão permitidas manifestações dos nomeados pela Mesa Coordenadora para responder os questionamentos e intervenções pertinentes, de no máximo 03 (três) minutos cada.





§2º. Os questionamentos que não atenderem aos requisitos exigidos ou considerados impertinentes ao objeto da reunião serão automaticamente indeferidos pela Mesa Coordenadora, expondo-se os motivos.

Art. 14. Ao final da Audiência Pública, será lavrada ata sucinta, sem prejuízo da gravação audiovisual.

Parágrafo único - Serão anexados à ata todos os documentos que forem entregues ao coordenador dos trabalhos durante a Audiência Pública.

Art. 15. Concluídas as exposições e as intervenções, o Coordenador dará por concluída a Audiência Pública.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na Consulta e na Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a informar à municipalidade, zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

Art. 17. Todas as sugestões e contribuições serão objeto de análise pelos Comitês, sendo posteriormente publicadas em forma de relatório, a fim de apontar as incorporações realizadas na versão final do PMSB e do PMGIRS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CACULÉ – BA, 07 de JULHO de 2022

PEDRO DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal



**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2022**

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve pela a adjudicação e homologação, do resultado CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Caculé, com base na Avaliação Prévia e respectivos valores referenciais fixados. Sendo declarado como CREDENCIADO: RAMON BRITO PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 045.707.595-30, portador da cédula de identidade nº 16.091.594-54, representante de BANDA RAMON E MÔNICA. O Edital permanecerá aberto para credenciamento dos interessados no período de 06/06/2022 a 30/12/2022 das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. Ciente do cumprimento das leis e normas gerais, o Prefeito Municipal ADJUDICA o objeto ao credenciado e HOMOLOGA o procedimento até a presente data. Segue o processo para demais diligências. Caculé, 09 de junho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2022**

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve pela a adjudicação e homologação, do resultado CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Caculé, com base na Avaliação Prévia e respectivos valores referenciais fixados. Sendo declarado como CREDENCIADO: GEOVANI DOS SANTOS BRITO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 076.947.065-38, portador da cédula de identidade nº 21.476.849-02, representante de BANDA CÉLIO SILVA E GEO DO PISEIRO (GAROTOS SENSACÃO). O Edital permanecerá aberto para credenciamento dos interessados no período de 06/06/2022 a 30/12/2022 das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. Ciente do cumprimento das leis e normas gerais, o Prefeito Municipal ADJUDICA o objeto ao credenciado e HOMOLOGA o procedimento até a presente data. Segue o processo para demais diligências. Caculé, 09 de junho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2022**

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve pela a adjudicação e homologação, do resultado CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Caculé, com base na Avaliação Prévia e respectivos valores referenciais fixados. Sendo declarado como CREDENCIADO: LUCAS LIMA DIAS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 058.543.045-46, portador da cédula de identidade nº 16.892.271-90, representante de BANDA LUCAS LIMA. O Edital permanecerá aberto para credenciamento dos interessados no período de 06/06/2022 a 30/12/2022 das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. Ciente do cumprimento das leis e normas gerais, o Prefeito Municipal ADJUDICA o objeto ao credenciado e HOMOLOGA o procedimento até a presente data. Segue o processo para demais diligências. Caculé, 09 de junho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2022**

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve pela a adjudicação e homologação, do resultado CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Caculé, com base na Avaliação Prévia e respectivos valores referenciais fixados. Sendo declarado como CREDENCIADO: ALEXANDRE XAVIER VIEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 024.067.505-31, portador da cédula de identidade nº 09.645.749-00, representante de BANDA CASSYA LIMA. O Edital permanecerá aberto para credenciamento dos interessados no período de 06/06/2022 a 30/12/2022 das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. Ciente do cumprimento das leis e normas gerais, o Prefeito Municipal ADJUDICA o objeto ao credenciado e HOMOLOGA o procedimento até a presente data. Segue o processo para demais diligências. Caculé, 09 de junho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2022**

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve pela a adjudicação e homologação, do resultado CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Caculé, com base na Avaliação Prévia e respectivos valores referenciais fixados. Sendo declarado como CREDENCIADO: RICARDO LIMA RAMOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 062.040.485-03, portador da cédula de identidade nº 20.570.307-09, representante de RICARDO LIMA. O Edital permanecerá aberto para credenciamento dos interessados no período de 06/06/2022 a 30/12/2022 das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. Ciente do cumprimento das leis e normas gerais, o Prefeito Municipal ADJUDICA o objeto ao credenciado e HOMOLOGA o procedimento até a presente data. Segue o processo para demais diligências. Caculé, 09 de junho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2022**

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve pela a adjudicação e homologação, do resultado CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Caculé, com base na Avaliação Prévia e respectivos valores referenciais fixados. Sendo declarado como CREDENCIADO: BRUNO DOS SANTOS AVELAR, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 038.508.455-24, portador da cédula de identidade nº 16.922.759-68, representante de BANDA CIA DO FORRÓ. O Edital permanecerá aberto para credenciamento dos interessados no período de 06/06/2022 a 30/12/2022 das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. Ciente do cumprimento das leis e normas gerais, o Prefeito Municipal ADJUDICA o objeto ao credenciado e HOMOLOGA o procedimento até a presente data. Segue o processo para demais diligências. Caculé, 09 de junho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2022**

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve pela a adjudicação e homologação, do resultado CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Caculé, com base na Avaliação Prévia e respectivos valores referenciais fixados. Sendo declarado como CREDENCIADO: EDNALDO FIGUEIREDO CARVALHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 051.889.566-16, portador da cédula de identidade nº 22.580.789-03, representante de BANDA OS MORENGO DENG DO FORRÓ. O Edital permanecerá aberto para credenciamento dos interessados no período de 06/06/2022 a 30/12/2022 das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. Ciente do cumprimento das leis e normas gerais, o Prefeito Municipal ADJUDICA o objeto ao credenciado e HOMOLOGA o procedimento até a presente data. Segue o processo para demais diligências. Caculé, 09 de junho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2022**

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve pela a adjudicação e homologação, do resultado CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Caculé, com base na Avaliação Prévia e respectivos valores referenciais fixados. Sendo declarado como CREDENCIADO: MULLER ANGELO LOPES CARVALHO 05889950533, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.419.525/0001-67, portador da cédula de identidade nº 16.352.145-05, representante de MULLER. O Edital permanecerá aberto para credenciamento dos interessados no período de 06/06/2022 a 30/12/2022 das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. Ciente do cumprimento das leis e normas gerais, o Prefeito Municipal ADJUDICA o objeto ao credenciado e HOMOLOGA o procedimento até a presente data. Segue o processo para demais diligências.



**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2022**

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve pela a adjudicação e homologação, do resultado CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Caculé, com base na Avaliação Prévia e respectivos valores referenciais fixados. Sendo declarado como CREDENCIADO: GEOVANI DOS SANTOS BRITO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 076.947.065-38, portador da cédula de identidade nº 21.476.849-02, representante de BANDA CÉLIO SILVA E GEO DO PISEIRO (GAROTOS SENSACÃO). O Edital permanecerá aberto para credenciamento dos interessados no período de 06/06/2022 a 30/12/2022 das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. Ciente do cumprimento das leis e normas gerais, o Prefeito Municipal ADJUDICA o objeto ao credenciado e HOMOLOGA o procedimento até a presente data. Segue o processo para demais diligências. Caculé, 09 de junho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2022**

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve pela a adjudicação e homologação, do resultado CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Caculé, com base na Avaliação Prévia e respectivos valores referenciais fixados. Sendo declarado como CREDENCIADO: JOÃO PEDRO ROCHA LISBOA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 050.535.335-04, portador da cédula de identidade nº 23.664.535-82, representante de PEDRO LISBOA. O Edital permanecerá aberto para credenciamento dos interessados no período de 06/06/2022 a 30/12/2022 das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. Ciente do cumprimento das leis e normas gerais, o Prefeito Municipal ADJUDICA o objeto ao credenciado e HOMOLOGA o procedimento até a presente data. Segue o processo para demais diligências. Caculé, 15 de junho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2022**

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve pela a adjudicação e homologação, do resultado CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Caculé, com base na Avaliação Prévia e respectivos valores referenciais fixados. Sendo declarado como CREDENCIADO: CAIO HENRIQUE RODRIGUES DE PAIVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 076.294.565-65, portador da cédula de identidade nº 21.335.566-30, representante de BANDA DANIEL PAIVA. O Edital permanecerá aberto para credenciamento dos interessados no período de 06/06/2022 a 30/12/2022 das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. Ciente do cumprimento das leis e normas gerais, o Prefeito Municipal ADJUDICA o objeto ao credenciado e HOMOLOGA o procedimento até a presente data. Segue o processo para demais diligências. Caculé, 17 de junho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2022**

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve pela a adjudicação e homologação, do resultado CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Caculé, com base na Avaliação Prévia e respectivos valores referenciais fixados. Sendo declarado como CREDENCIADO: VIVIANE DA SILVA SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 078.922.275-20, portadora da cédula de identidade nº 21.057.950-13, representante de VIVIANE SOUZA. O Edital permanecerá aberto para credenciamento dos interessados no período de 06/06/2022 a 30/12/2022 das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. Ciente do cumprimento das leis e normas gerais, o Prefeito Municipal ADJUDICA o objeto ao credenciado e HOMOLOGA o procedimento até a presente data. Segue o processo para demais diligências. Caculé, 21 de junho de 2022. Pedro Dias d





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ SETOR JURÍDICO

Caculé (BA.) 06 de Julho de 2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 007/2022 (1ª Notificação)

A
CAMILA ANE MOREIRA DA SILVA
CNPJ Nº 41764542/0001-18

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2022 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - FALHA NO FORNECIMENTO - NÃO ENTREGA DE PRODUTO REQUISITADO EM ORDEM DE FORNECIMENTO.

Prezado (a) Senhor (a),

Através do presente notificamos a empresa **CAMILA ANE MOREIRA DA SILVA, CNPJ Nº 41764542/0001-18** para que regularize a entrega dos produtos requisitados pelo setor de compras **DE FORMA IMEDIATA**, tendo em vista que o setor de compras efetivou comunicação interna relatando que essa empresa vem descumprindo prazo de entrega dos produtos objeto do contrato acima mencionando que refere-se a material gráfico.

Ressalta-se que a empresa **CAMILA ANE MOREIRA DA SILVA, CNPJ Nº 41764542/0001-18**, participou de **regular processo de licitação, assinou contrato onde consta a descrição de cada produto, a forma de entrega e o prazo de entrega e por força de cláusulas contratuais está obrigada a efetivar a entrega do material licitado. Ressaltamos que a atitude da empresa está prejudicando o andamento dos serviços desta municipalidade, ferindo o interesse público no que diz respeito ao atendimento dos serviços prestados a população do município.**

Assim, abrimos prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento dessa notificação, para que Vs. Sas., venham **SANAR AS FALHAS APONTADAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FAÇA A ENTREGA DOS PRODUTOS CONSTANTES NAS ORDENS DE FORNECIMENTOS** já enviadas a essa empresa.

Informamos por fim, que a não regularização da situação no prazo estabelecido **implica em 2ª notificação já com ABERTURA DE PROCESSO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ SETOR JURÍDICO

ADMINISTRATIVO para aplicação de penalidades constantes na lei de licitações e no Contrato assinado.

Cientes de estarmos notificando essa empresa, aguardamos as devidas providências.

Dr. Alex Portela
Advogado
Assessor Jurídico do Município de Caculé.

NOTA/Despacho:

À Secretaria de Administração.

Solicito o encaminhamento da presente **notificação extrajudicial** pela via de correio na modalidade "AR" ao endereço da empresa inadimplente, bem como, **PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** para que surta os devidos efeitos jurídicos.

Após o prazo estabelecido se a empresa não sanar a falha na execução do contrato com a entrega dos produtos requisitados, que seja informado a este setor jurídico, para abertura imediata de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** objetivando aplicação de penalidades cabíveis, inclusive a de rescisão contratual unilateral por negligência da contratada quanto a execução do contrato.

Dr. Alex Portela
Advogado
Departamento Jurídico/ Procuradoria Jurídica Municipal
Assessor Jurídico do Município de Caculé



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C70E-70AA-8E7B-8A2F-6E0D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C70E-70AA-8E7B-8A2F-6E0D



Hash do Documento

0a0a0aa68854631aea993b73de04be9fae91299ea2c3d166051a541be851b8ab

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/07/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/07/2022 17:58 UTC-03:00